



GOVERNO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE GRANDE RECIFE - FEVEREIRO E MARÇO/2026

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos nos meses de fevereiro e março de 2026, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2026, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI SURUBIM, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 149/2026**.

O documento supracitado, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O Parecer CTAI nº 149/2026 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Grande Recife no 1º trimestre/2026, foram entregues a esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão (CMA/DGCI/SES) na data de 16/06/2026 através do Despacho CTAI nº 569/2026 pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000292/2026-19.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe-gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPAE GRANDE RECIFE

A Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE Grande Recife é gerida por meio do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2026, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES/PE e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI Surubim, tendo por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde da unidade. **O contrato foi celebrado em 10 de fevereiro de 2026, iniciando sua execução nessa mesma data, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme Termo de Rerratificação, encerrando em 07 de agosto de 2026.

Nos termos do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2026, a UP AE Grande Recife caracteriza-se como unidade ambulatorial especializada de média complexidade, destinada à prestação de assistência especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ofertando atendimentos em diversas especialidades médicas e multiprofissionais, bem como serviços diagnósticos e terapêuticos, em conformidade com o perfil assistencial estabelecido contratualmente.

Para a execução das ações e serviços pactuados, o Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2026 prevê o repasse global estimado de R\$ 3.105.833,04 (três milhões, cento e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos), distribuído em 06 (seis) parcelas mensais. O pagamento é composto por uma parcela fixa correspondente a 70% do orçamento mensal e por uma parcela variável equivalente a 30%, vinculada ao desempenho da unidade quanto ao cumprimento das metas contratuais de produção e de qualidade.

A Unidade possui indicadores de produção e de qualidade definidos no Anexo Técnico III – Manual de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2026, os quais subsidiam o monitoramento do desempenho assistencial e a avaliação dos resultados alcançados durante a execução contratual.

Para a avaliação da Unidade, são considerados os indicadores de Produção e de Qualidade, correspondentes ao repasse variável de 30% do orçamento mensal, sendo 20% vinculados ao cumprimento das metas de produção e 10% ao desempenho nos indicadores de qualidade. O alcance das metas é consolidado e analisado trimestralmente, podendo haver descontos de até 30% sobre o repasse mensal em caso de descumprimento dos parâmetros estabelecidos no contrato e em seus anexos.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
Produção (20% do Repasse Variável)	Consultas Médicas Especializadas – Atendimento Ambulatorial	3.106 consultas/mês (atingir entre 85% e 100% da meta)	Sistema de Gestão / SIMAS
	Consultas Médicas – Programa PE Acessível	200 consultas/mês (atingir entre 85% e 100% da meta)	Sistema de Gestão / SIMAS
	Consultas da Equipe Multiprofissional	330 consultas/mês (atingir entre 85% e 100% da meta)	Sistema de Gestão / SIMAS
	Sessões de Reabilitação	280 sessões/mês (atingir entre 85% e 100% da meta)	Sistema de Gestão / SIMAS
Produção (10% do Repasse Variável)	Índice de Satisfação do Usuário	≥ 90%	Sistema de Gestão / SIMAS
	Taxa de Aprovação da Resolução de Queixas	≥ 80%	Sistema de Gestão / SIMAS
	Qualidade das Informações de Transparência	Aterir o grau "Desejado" na avaliação	Sistema de Gestão / SIMAS
	Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente	≥ 90%	Sistema de Gestão / SIMAS

Fonte: Anexo Técnico III – Manual de Indicadores e Metas do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2026.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR
Atendimento Ambulatorial Médico	Execução acima do volume contratado	8,00% do valor do contrato
	Execução de 85,0% a 100% do volume total de consultas	8,00% do valor do contrato
	Execução de 70,0% a 84,9% do volume total de consultas	6,00% do valor do contrato
	Execução de 55,0% a 69,9% do volume total de consultas	4,00% do valor do contrato
	Execução de 30,0% a 54,9% do volume total de consultas	2,00% do valor do contrato
	Execução inferior a 30,0% do volume total de consultas	0,00% do valor do contrato
	Além de especialidade prevista e não ofertada	Dedução de 0,20% do valor do contrato para cada especialidade prevista e não ofertada
Consultas Médicas – Programa PE Acessível	Execução acima do volume contratado	2,00% do valor do contrato
	Execução de 85,0% a 100% do volume total de consultas	2,00% do valor do contrato
	Execução de 70,0% a 84,9% do volume total de consultas	1,50% do valor do contrato
	Execução de 55,0% a 69,9% do volume total de consultas	1,00% do valor do contrato
	Execução de 30,0% a	

	54,9% do volume total de consultas	0,50% do valor do contrato
	Execução inferior a 30,0% do volume total de consultas	0,00% do valor do contrato
Consultas da Equipe Multiprofissional	Execução acima do volume contratado	5,00% do valor do contrato
	Execução de 85,0% a 100% do volume total de consultas	5,00% do valor do contrato
	Execução de 70,0% a 84,9% do volume total de consultas	4,00% do valor do contrato
	Execução de 55,0% a 69,9% do volume total de consultas	2,00% do valor do contrato
	Execução de 30,0% a 54,9% do volume total de consultas	1,00% do valor do contrato
	Execução inferior a 30,0% do volume total de consultas	0,00% do valor do contrato
	Além de especialidade prevista e não ofertada	Dedução de 0,20% do valor do contrato para cada especialidade prevista e não ofertada
Sessões de Reabilitação	Execução acima do volume contratado	5,00% do valor do contrato
	Execução de 85,0% a 100% do volume total de consultas	5,00% do valor do contrato
	Execução de 70,0% a 84,9% do volume total de consultas	4,00% do valor do contrato
	Execução de 55,0% a 69,9% do volume total de consultas	2,00% do valor do contrato
	Execução de 30,0% a 54,9% do volume total de consultas	1,00% do valor do contrato
	Execução inferior a 30,0% do volume total de consultas	0,00% do valor do contrato
Prestação de Informações de Atendimentos dos Programas Especiais	Indicador não valorado	—

Fonte: Anexo II do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2026.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação da Produção, são considerados os indicadores de **Consultas Médicas Especializadas - Atendimento Ambulatorial, Consultas Médicas - Programa PE Acessível, Consultas da Equipe Multiprofissional e Sessões de Reabilitação**, realizados pela UP AE Grande Recife. De acordo com os Anexos Técnicos I e III do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2026, as metas contratadas correspondem à realização mensal de **3.106 consultas médicas especializadas, 200 consultas médicas do Programa PE Acessível, 330 consultas da equipe multiprofissional e 280 sessões de reabilitação**. O cumprimento dessas metas compõe a avaliação dos indicadores de produção, correspondentes a **20% do repasse variável**, observados os critérios e faixas de desempenho estabelecidos no Anexo II do contrato.

1.1 Consultas Médicas Especializadas Atendimento Ambulatorial:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 149/2026 e consulta ao SIMAS, o total de **Consultas Médicas Especializadas Atendimento Ambulatorial** nos meses de fevereiro e março atingiu o volume de 708 atendimentos, representando um percentual de 22,79% apenas em março, não cumprindo a meta contratada.

Tabela 01. Consultas Médicas Especializadas Atendimento Ambulatorial

Consultas Médicas Especializadas Atendimento Ambulatorial UPAE Grande Recife – Fevereiro e Março/2026		
Meses	Fevereiro	Março
Contratado	3.106	3.106
Realizado	0	708
% Produção (Contratado x Realizado)	0,00%	22,79%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 149/2026 e SIMAS – UPAE GRANDE RECIFE – Fevereiro e março/2026

1.2 Consultas Médicas Programa PE Acessível:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 149/2026 e consulta ao SIMAS, o total de **Consultas Médicas Programa PE Acessível** nos meses de fevereiro e março atingiu o volume de 89 atendimentos, representando um percentual de 44,50% apenas em março, não cumprindo a meta contratada.

Tabela 02. Consultas Médicas Programa PE Acessível

Consultas Médicas Programa PE Acessível UPAE Grande Recife – Fevereiro e Março/2026		
Meses	Fevereiro	Março
Contratado	200	200
Realizado	0	89
% Produção (Contratado x Realizado)	0,00%	44,50%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 149/2026 e SIMAS – UPAE GRANDE RECIFE – Fevereiro e março/2026

1.3 Consultas da Equipe Multiprofissional:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 149/2026 e consulta ao SIMAS, o total de **Consultas da Equipe Multiprofissional** nos meses de fevereiro e março atingiu o volume de 207 atendimentos, representando um percentual de 62,73% apenas em março, não cumprindo a meta contratada.

Tabela 03. Consultas da Equipe Multiprofissional

Consultas da Equipe Multiprofissional UPAE Grande Recife – Fevereiro e Março/2026		
Meses	Fevereiro	Março
Contratado	330	330
Realizado	0	207
% Produção (Contratado x Realizado)	0,00%	62,73%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 149/2026 e SIMAS – UPAE GRANDE RECIFE – Fevereiro e março/2026

1.4 Sessões de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 149/2026 e consulta ao SIMAS, o total de **Sessões de Reabilitação** nos meses de fevereiro e março atingiu o volume de 153 atendimentos, representando um percentual de 54,64% apenas em março, não cumprindo a meta contratada.

Tabela 04. Sessões de Reabilitação

Sessões de Reabilitação UPAE Grande Recife – Fevereiro e Março/2026		
Meses	Fevereiro	Março
Contratado	280	280
Realizado	0	153
% Produção (Contratado x Realizado)	0,00%	54,64%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 149/2026 e SIMAS – UPAE GRANDE RECIFE – Fevereiro e março/2026

Quanto à avaliação das especialidades previstas e não ofertadas, bem como da execução inferior a 85% do volume previsto por especialidade, a CTAI relatou o seguinte ¹:

Quanto ao indicador Consultas Médicas Especializadas - Atendimento Ambulatorial, a Unidade apresentou, nos meses de fevereiro e março, os resultados de 0,00% e 22,79%, respectivamente. Com relação ao indicador Consultas Médicas Programa PE Acessível, a Unidade apresentou, nos meses de fevereiro e março, os resultados de 0,00% e 44,50%, respectivamente. Referente ao indicador Consultas da Equipe Multiprofissional, registraram-se os percentuais de 0,00% e 62,73%, enquanto no indicador Sessões de Reabilitação foram alcançados 0,00% e 54,64%. Considerando que todos os resultados observados permaneceram abaixo da meta mínima contratual de 85%, resta caracterizado o não cumprimento das metas nos referidos períodos.

No que concerne à análise da Oferta por Especialidades, verificou-se que a Unidade, no mês de fevereiro, não ofertou nenhuma das categorias previstas contratualmente, seja de consultas médicas, consultas multiprofissionais e de sessões de reabilitação. Contudo, no mês de março, todas as categorias foram disponibilizadas.

No tocante à análise da Execução por Especialidades Médicas, identificou-se a ausência de informações essenciais no Contrato de Gestão Emergencial, tais como o quantitativo de consultas previstas para cada especialidade, o que compromete a verificação dos resultados, uma vez que impossibilita o cálculo do percentual de cumprimento por especialidade.

Importante ressaltar que o contrato não prevê a realização de análise da execução por especialidade para o Programa PE Acessível, a Equipe Multiprofissional e as Sessões de Reabilitação, não cabendo, portanto, avaliação segmentada desses serviços.

Ademais, embora o instrumento contratual preveja a incidência de desconto em razão da ausência de oferta de especialidades, esta Comissão entende que a redação contratual apresenta inconsistências que inviabilizam sua aplicação.

Da mesma forma, diante da ausência de parâmetros suficientes para a análise da execução por especialidade e da inexistência de metodologia clara para operacionalização dos descontos previstos, resta impossibilitada a aferição dessas disposições nos dois meses em análise, sem prejuízo do registro da execução das especialidades ofertadas e da não oferta das especialidades mencionadas anteriormente.

2. INDICADOR DE PRODUÇÃO (Não Valorado)

Além dos indicadores de produção e de qualidade já informados, a Unidade possui, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 002/2026, indicador de produção relacionado aos Atendimentos dos Programas Especiais ofertados na unidade, conforme mostrado na tabela abaixo:

Tabela 05. Indicador de Produção Não Valorado

INDICADOR DE PRODUÇÃO SEM VALORAÇÃO FINANCEIRA					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 149/2026					
UPAE GRANDE RECIFE – FEVREIRO E MARÇO/2026					
3. INDICADOR DE PRODUÇÃO (Não Valorado)	CONTRATADO / META	Resultados nos meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
3.1 Prestação de Informação de Atendimentos dos Programas Especiais (demonstrar o quantitativo de pacientes atendidos mensalmente em cada programa)	Bexiga Neurogênica	*	0	134	A Unidade prestou as informações em todos os meses; portanto, meta cumprida no trimestre.
	Pé Diabético e Lesões Vasculares Extensas	*	0	50	A Unidade prestou as informações em todos os meses; portanto, meta cumprida no trimestre.
	Ostomizados	*	0	46	A Unidade prestou as informações em todos os meses; portanto, meta cumprida no trimestre.
	PE Acessível	*	0	89	A Unidade prestou as informações em todos os meses; portanto, meta cumprida no trimestre.

Fonte: Parecer CTAI nº 149/2026 – UPAE GRANDE RECIFE – 1º trimestre/2026

3. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade valorados para a UPAE Grande Recife estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 002/2026, são eles: Índice de Satisfação do Usuário, Taxa de Aprovação de Queixas Registradas, Qualidade das Informações de Transparência e Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente.

Tabela 06. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 154/2026					
UPAE GRANDE RECIFE – FEVEREIRO E MARÇO/2026					
2. INDICADORES DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultados nos meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
2.1 Índice de Satisfação do Usuário (ISU) (30% da parte variável – qualidade)	Aferir satisfação do usuário igual ou superior a 90,0% e realizar no mínimo 10% de pesquisas em relação ao total de atendimentos	*	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Parecer CTAI informa que houve inconsistência na aferição; portanto, meta não cumprida no período.
2.2 Taxa de Aprovação da Resolução de Queixas (30% da parte variável – qualidade)	Possuir 80,0% ou mais de aprovação da resolução das queixas	*	Sem Ocorrência	75,00%	A Unidade não atingiu o percentual previsto. Meta não cumprida no período.
2.3 Qualidade das Informações de Transparência (20% da parte variável – qualidade)	Atingir o grau "Desejado" de qualidade das informações de transparência	*	Crítico 0,00%	Crítico 0,00%	A Unidade não atingiu o grau previsto. Meta não cumprida no período.
2.4 Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente (20% da parte variável – qualidade)	Aferir no mínimo 90,0% das ações de educação permanentes programadas	*	Impossibilitado de Análise	66,67%	A Unidade não atingiu o percentual previsto. Meta não cumprida no período.
2.5 Perda Primária (não valorado)	Perda primária de até 10,0%	*	Impossibilitado de Análise	26,43%	A Unidade não atingiu o percentual previsto. Meta não cumprida no período.
2.6 Taxa de Absenteísmo (não valorado)	Taxa de absenteísmo de até 10,0%	*	Impossibilitado de Análise	34,23%	A Unidade ultrapassou o limite percentual; portanto, meta não cumprida no período.
2.7 Índice de Retorno (não valorado)	Índice de retorno igual a 1,0	*	Impossibilitado de Análise	1,30	A Unidade não atingiu índice previsto; portanto, meta não cumprida no período.

Fonte: Parecer CTAI nº 149/2026 – UPAE GRANDE RECIFE – 1º trimestre/2026

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu a meta do Indicador de Produção: Consultas Médicas Especializadas - Atendimento Ambulatorial (fevereiro e março), Consultas Médicas Programa PE Acessível (fevereiro e março), Consultas da Equipe Multiprofissional (fevereiro e março) e Sessões de Reabilitação (fevereiro e março) e nos indicadores de Qualidade: Taxa de Aprovação da Resolução de Queixas (março), Qualidade das Informações de Transparência (fevereiro e março) e Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente (fevereiro e março). Assim sendo, a Unidade sofreu apontamentos de desconto, conforme tabela abaixo:

Tabela 07. Apontamentos de Desconto

Apontamentos de Desconto – UPAE GRANDE RECIFE – 1º Trimestre/2026		
Valor Repasse Mensal (Fevereiro)		R\$ 294.048,86
Valor Repasse Mensal (Março)		R\$ 517.638,84
Consultas Médicas Especializadas - Atendimento Ambulatorial		
Período	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	8,00%	R\$ 23.523,91
Fevereiro	8,00%	R\$ 41.411,11
TOTAL		R\$ 64.935,02
Consultas Médicas Programa PE Acessível		
Período	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	2,00%	R\$ 5.880,98
Fevereiro	1,50%	R\$ 7.764,58
TOTAL		R\$ 13.645,56
Consultas da Equipe Multiprofissional		
Período	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	5,00%	R\$ 14.702,44
Fevereiro	3,00%	R\$ 15.529,17
TOTAL		R\$ 30.231,61
Taxa de Aprovação da Resolução de Queixas		
Período	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	1,00%	R\$ 5.176,39
TOTAL		R\$ 5.176,39
Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente		
Período	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	2,00%	R\$ 5.880,98
Fevereiro	1,50%	R\$ 7.764,58
TOTAL		R\$ 13.645,56
Sessões de Reabilitação		
Período	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	5,00%	R\$ 14.702,44
Fevereiro	4,00%	R\$ 20.705,55
TOTAL		R\$ 35.408,00
Qualidade das Informações de Transparência		
Período	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	1,50%	R\$ 4.410,73
Fevereiro	1,50%	R\$ 7.764,58
TOTAL		R\$ 12.175,32
TOTAL GERAL		R\$ 175.217,44

Fonte: Parecer CTAI nº 149/2026 – UPAE GRANDE RECIFE – 1º trimestre/2026

Referente ao não atingimento da meta ¹, o Parecer CTAI informa que “*Desta feita, essa CTAI notificará a Contratada, visto que a Unidade poderá promover a respectiva compensação, mediante produção excedente, nos dois trimestres subsequentes, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo. Ademais, esta Comissão encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei Estadual N.º 15.210/2013*”.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 149/2026 afirma que “*A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE Grande Recife, gerenciada pela Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI SURUBIM, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual N.º 15.210/2013, alterada pelas Leis Estaduais N.º 16.152/2017, N.º 16.155/2017 e N.º 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria*”.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da **Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI Surubim**, observou-se que o Decreto nº 57.879/2024 de 13/12/2024, foi publicado no DOE em 14/12/2024, retroagindo seus efeitos a 27/03/2024 e vencendo em 26/03/2026. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade não² atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Registra-se que as informações referentes às despesas com Recursos Humanos (RH) do Contrato de Gestão Emergencial nº 002/2026 não constam na presente avaliação. Em conformidade com o Manual de Prestação de Contas das Organizações Sociais de Saúde (OSS), as informações financeiras são encaminhadas em momento posterior ao mês de competência, motivo pelo qual a análise das despesas de pessoal considera sempre o trimestre anterior ao período avaliado.

Assim, as despesas de RH referentes aos meses de fevereiro e março de 2026 serão analisadas no Parecer Conclusivo da Comissão Mista de Avaliação (CMA) relativo ao 2º trimestre de 2026.

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes observações (recomendações e/ou esclarecimentos), referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2026 - UPAE GRANDE RECIFE**:

À DGMCG:

01. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2020 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

02. Esta Comissão Mista solicita orientação desta Diretoria acerca do período de qualificação da OSS em questão, uma vez que, com a publicação do Decreto Estadual nº 57.879/2024 de 13/12/2024, foi publicado no DOE em 14/12/2024, retroagindo seus efeitos a 27/03/2024 e vencendo em 26/03/2026, não abarcando assim o trimestre analisado.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 149/2026 e consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2026 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2026, exceto nos Indicadores de Produção: Consultas Médicas Especializadas - Atendimento Ambulatorial (fevereiro e março), Consultas Médicas Programa PE Acessível (fevereiro e março), Consultas da Equipe Multiprofissional (fevereiro e março) e Sessões de Reabilitação (fevereiro e março) e nos Indicadores de Qualidade: Taxa de Aprovação da Resolução de Queixas (março), Qualidade das Informações de Transparência (fevereiro e março) e Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente (fevereiro e março). Apesar disso, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de julho de 2026.

ARIADNE PINTO DE HOLANDA

Matrícula 18374450/01 – SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 – SEPLAG

Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula 18146392/01 – SAD

Revisora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 – SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/07/2026, às 22:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 30/07/2026, às 22:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 31/07/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 31/07/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91043787** e o código CRC **665625A4**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: